



## CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

**PARECER N°**

**32/2022/CE/GM**

**PROCESSO N°**

**00190.100855/2017-04**

**INTERESSADO:**

[REDACTED]

**ASSUNTO:**

Pedido de Autorização para a atividade de comércio eletrônico - loja virtual para venda de artesanato em seu CPF.

Prezados membros da Comissão de Ética,

### I. RELATÓRIO

1. Trata-se de consulta de Pedido de Autorização para exercício de atividade privada em atuação de servidora - atividade de comércio eletrônico - loja virtual para venda de artesanato em seu CPF, protocolado em 29/05/2023 no Sistema Eletrônico de Prevenção de Conflito de Interesses - SeCI sob o número 00096.016314/2023-15 pela Técnica Federal de Finanças e Controle, [REDACTED], lotada na [REDACTED].

2. Na solicitação apresentada na forma do art. 2º, inciso I, da Portaria Interministerial nº 333/2013, a requerente indicou as seguintes respostas no formulário disponibilizado:

**Protocolo:** 00096.016314/2023-15

**Tipo Solicitação:** Pedido de Autorização.

**1 - Sua dúvida tem relação com qual (quais) das situações que podem configurar conflito de interesses no exercício de cargo ou emprego no âmbito do Poder Executivo federal, descritas no art. 5º da Lei nº 12.813/2013: pública ou a situação que suscita sua dúvida:**

NÃO SEI IDENTIFICAR.

**2- Descreva a atividade que você pretende exercer fora da administração pública ou a situação que suscita sua dúvida:**

Solicito esclarecimento sobre o inciso abaixo, da lei 8112/1990: Art. 117. Ao servidor é proibido: X - participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário. 1 - Para atuar corretamente nos conformes da legislação, o servidor público federal pode ter uma loja virtual para venda de artesanato em seu CPF? 2 - Pode vender produtos artesanais por meio de rede social e/ou participação em feiras especializadas? 3 - Qual a melhor maneira que permite ao servidor público federal comercializar produtos artesanais?

**3 - Você estaria vinculado a outra pessoa, empresa, associação ou organização durante o exercício dessa atividade ou enquanto perdurar essa situação? Se sim, indique o CPF ou CNPJ da pessoa, o tipo de vínculo e demais informações sobre essa pessoa que considera importantes.**

Não.

**4 - Essa pessoa física ou jurídica mantém algum vínculo com o órgão ou entidade em que você trabalha? Se sim, descreva-o.**

Não.

**5 - Quais são as atribuições de seu cargo ou emprego público?**

CGU - PORTARIA N° 814/2020 Art. 3º São atribuições comuns dos cargos de Auditor Federal de Finanças e Controle e de Técnico Federal de Finanças e Controle em exercício na CGU: I - propor e monitorar a adoção de medidas para a correção e a prevenção de falhas e omissões nos órgãos e entidades supervisionados; II - executar atividades de recepção, triagem, análise e instrução de manifestações de ouvidoria; III - compor equipes para a realização de atividades de auditoria interna governamental e de apuração; IV - compor equipes para a realização de inspeções; V - participar de ações de supervisão e de orientação dos órgãos e entidades nas atividades de gestão

de riscos, auditoria interna governamental, controles internos, prevenção da corrupção, governança, integridade, transparência e acesso à informação, ouvidoria e correição; VI - executar atividades relacionadas ao controle da qualidade dos dados e à segurança das informações que suportam as atividades da CGU; VII - monitorar os gastos públicos utilizando técnicas e ferramentas de análise aplicadas às bases de dados governamentais; VIII - elaborar relatórios de auditoria; IX - analisar a legalidade dos atos de admissão, aposentadorias e pensões; X - executar atividades inerentes à avaliação de programas de integridade no âmbito dos acordos de leniência firmados pela CGU; XI - executar atividades inerentes à elaboração da Prestação de Contas do Presidente da República e do Relatório de Gestão Fiscal; XII - executar atividades relacionadas aos processos de novação de dívida; XIII - executar atividades inerentes à avaliação de desempenho e à supervisão das unidades de auditoria interna, de ouvidoria e de correição dos órgãos e entidades do Poder Executivo federal; XIV - compor comissões de negociação de acordos de leniência; XV - compor equipes para a realização de ações investigativas; e XVI - executar outras atividades de competência da CGU, determinadas pela chefia imediata.

**6 - Quais atividades você exerce efetivamente em sua atual lotação?**

Gestão documental, gestão do Sistema Único de Processo Eletrônico em Rede (SUPER), atendimento interno e externo e atividades correlatas, solicitação de publicações legais, auxílio em fiscalização de contrato.

**7 - Você lida ou tem acesso a informações sigilosas ou privilegiadas no exercício de seu cargo ou emprego público? Se sim, descreva-as.**

Não.

**8 - No desempenho de sua função pública você exerce poder decisório (de forma individual ou enquanto membro de colegiado) capaz de interferir (positiva ou negativamente) nos interesses de pessoa física ou jurídica com quem pretende se relacionar em âmbito privado? Se sim, descreva essa possível interferência.**

Não

**9 - Descreva como a situação que suscita sua dúvida ou a atividade que você pretende exercer poderia gerar um conflito entre seus interesses privados e o exercício de sua função pública.**

Gostaria de saber se, como servidora pública federal, posso ter loja virtual em meu CPF para venda de artesanato, bem como fazer vendas de produtos artesanais, por meio de redes sociais ou feiras de artesanato.

**10 - A partir das informações prestadas, você gostaria de receber:**

Autorização

3. A requerente declarou que está em exercício no órgão de origem, que não exerce cargo em comissão, que não lida ou tem acesso a informação sigilosa ou privilegiada em razão das atividades desempenhadas e que **não** exerce poder decisório capaz de interferir nos interesses de pessoa física ou jurídica com quem pretende se relacionar.

4. Os elementos apresentados oferecem uma descrição suficiente para a emissão de opinião quanto a potencial conflito de interesse envolvendo o caso em tela, atendendo aos requisitos de admissibilidade contidos no art. 3º da Portaria Interministerial nº 333/2013, quais sejam: (i) a identificação do interessado, (ii) referência a objeto determinado e diretamente vinculado ao interessado; e (iii) a descrição contextualizada dos elementos que suscitam a dúvida.

## **II. FUNDAMENTAÇÃO**

5. Considerando que o caso concreto envolve consulta, mais especificamente, sobre potencial conflito de interesses envolvendo o exercício de comércio eletrônico, com as seguintes dúvidas:

- 1 - Para atuar corretamente nos conformes da legislação, o servidor público federal pode ter uma loja virtual para venda de artesanato em seu CPF?
- 2 - Pode vender produtos artesanais por meio de rede social e/ou participação em feiras especializadas?
- 3 - Qual a melhor maneira que permite ao servidor público federal comercializar produtos artesanais? em seu CPF e e, a avaliação, em tese, deveria ser feita conforme o disposto na Lei nº 12.813/2013 e demais regulamentos. Todavia, antes de analisar o caso e emitir opinião sobre

existência de potencial conflito de interesses e orientar acerca de como mitigar eventuais conflitos de interesses para o caso concreto, há de se considerar a existência ou não de impedimento de outra ordem.

6. Em primeiro lugar, há de se destacar que a Lei nº 8.112/1990 estabelece no seu art. 117: *Ao servidor é proibido: X - participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário.*

7. Portanto, quanto aos pontos 1 e 2 do item 5, há uma vedação legal para a pessoa da servidora pública federal que antecede a nossa análise em termos de conflito de interesses na Lei nº 12.813/2013, justamente um impedimento de outra ordem, conforme consta no próprio requerimento da servidora no ponto 3 do item 5. Para o exercício do comércio realmente não vemos como orientar a servidora em face da vedação existente.

8. Dessa forma, em razão do manifesto impedimento legal no exercício da atividade, o processo não deve prosseguir quanto ao instituto da análise preliminar relacionada à existência de potencial conflito de interesses.

### III. CONCLUSÃO

9. Diante do exposto, nos termos do inciso IV do artigo 8º da Lei nº 12.813/2013, regulamentado pela Portaria MP/CGU nº 333/2013, em especial no artigo 3º, combinado com o disposto na Portaria CGU 2.120/2013, manifesto-me pelo não prosseguimento quanto a análise relacionada à existência de conflito de interesses, em razão de impedimento de outra ordem.

10. Haja vista o interesse desta Comissão de Ética em prover aos servidores a melhor orientação, sugere-se que ao registro da decisão no SeCI seja anexado o presente Parecer, caso aprovado.

11. Ao colegiado para análise e deliberação.

**LARISSA DO ESPIRITO SANTO ANDRADE**  
Membro Titular, Relatora

#### EXTRATO DA DECISÃO

Certifico que a Comissão de Ética deliberou sobre o processo e aprovou, por unanimidade, o presente Parecer, em reunião virtual via aplicativo Teams. Tal decisão terá seu resumo a seguir publicado na página da Comissão de Ética na IntraCGU.

*Trata-se de processo instaurado por servidor(a) com Pedido de Autorização para o exercício de atividades de comércio eletrônico de artigos de artesanato. A relatora entendeu que a análise sobre potencial conflito de interesses ficou prejudicada em razão do impedimento legal constante no art. 117, X, Estatuto dos Servidores Públicos Civis da União, promulgado pela Lei nº 8.112/90. Proposta tal manifestação, a Comissão decidiu, por unanimidade, aprovar o parecer.*

**CÉSAR FONSECA RAMALHO**  
Secretário-Executivo da Comissão de Ética



Documento assinado eletronicamente por **CÉSAR FONSECA RAMALHO**, Secretário-Executivo da Comissão de Ética, em 13/06/2023, às 15:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.cgu.gov.br/conferir> informando o

